



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Município de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a HOMMERDING & VIEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.901.129/0001-24, neste ato representada por LEANDRO HOMMERDING, CPF 480.062.970-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização, coordenação e apoio técnico às competições esportivas municipais e regionais de VOLEIBOL e FUTSAL, abrangendo as categorias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com a programação estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais), pagos conforme partidas devidamente arbitradas. O valor de cada partida apitada será de R\$244,00 (duzentos e quarente e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria da Educação e Desporto
- Rubrica: 2044
- Elemento de Despesa: 3390.3905

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada e conforme RODADAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO, conforme a realização das rodadas esportivas, mediante *apresentação de relatório de execução e atesto* da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – Realizar a organização técnica das competições, conforme calendário definido em conjunto com a Secretaria da Educação e Desporto;
- II – Disponibilizar equipe de apoio e arbitragem qualificada para os jogos;
- III – Apresentar relatórios de execução a cada rodada;
- IV – Cumprir rigorosamente as normas legais e regulamentos desportivos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;
- II – Fornecer apoio logístico e estrutural quando necessário, por meio da Secretaria da Educação e Desporto;
- III – Fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será enquanto perdurar o campeonato, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou de forma unilateral pelo CONTRATANTE nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através do Sr. DOUGLAS DORR, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente contrato, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Ernestina/RS, 07 de outubro de 2025.

ODIR JOAO

BOEHM:43745

032004

Assinado de forma digital

por ODIR JOAO

BOEHM:43745032004

Dados: 2025.10.07

16:43:08 -03'00'

CONTRATANTE

Município de Ernestina

ODIR JOÃO BOEHM – Prefeito Municipal



CONTRATADA

HOMMERDING & VIEIRA LTDA

LEANDRO HOMMERDING

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____